

**Lei nº 1.893, de 13 de janeiro de 2000.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, recursos humanos para exercer as atividades de nutricionista e dá outras providências”**

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para o ano letivo de 2000, recursos humanos para exercer as atividades de nutricionista junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços constantes do artigo 1º terá uma carga semanal de 10 (dez) horas e se destina ao assessoramento na elaboração de cardápios e fiscalização da merenda escolar em todas as escolas atendidas pela SMEC, sendo a remuneração mensal de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
13 de janeiro de 2000.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretario Municipal da Administração  
E Recursos Humanos